



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pedido de Aquisição de Bens ou Serviços e Prorrogações

1. Identificador da demanda no PAC

Esta demanda está prevista no PAC SELAD 2025, através dos itens:

Item 08153 - Despesas referente serviço de controle de pragas para o(s) imóvel(is) onde está(ão) instalada(s) a(s) unidade(s) deste Regional localizada(s) na(s) cidade(s) de Araranguá, Blumenau, Criciúma, Imbituba, Indaial, Timbó e Tubarão/SC.

Item 08161 - Despesas referente serviço de controle de pragas para o(s) imóvel(is) onde está(ão) instalada(s) a(s) unidade(s) deste Regional localizada(s) na(s) cidade(s) de Curitiba, Lages e Rio do Sul/SC.

Natureza: 33903978

1.1. Grau de Prioridade da Contratação conforme PAC

Prioridade alta

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, anteriormente contratados por meio dos instrumentos CD-11159/2024 e CTO-10280/2024, faz-se imperiosa a adoção de medidas imediatas que garantam a manutenção da salubridade e segurança nas Unidades contempladas nos referidos contratos.

Os mencionados contratos foram encerrados em razão de inexecução contratual por parte das empresas contratadas, o que compromete a regularidade da prestação dos serviços e impõe risco à higiene e à segurança do ambiente de trabalho, tendo em vista a possibilidade de proliferação de pragas urbanas. Ressalte-se que a interrupção desses serviços contraria as normas sanitárias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

vigentes e coloca em risco a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários dos espaços institucionais.

Nesse contexto, a imediata contratação emergencial se mostra indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, resguardando as condições mínimas de funcionamento e o cumprimento das exigências legais e sanitárias, indispensáveis ao adequado exercício da função jurisdicional.

Diante do exposto, e com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **recomenda-se a adoção do procedimento de contratação emergencial**, em caráter excepcional, limitado ao estritamente necessário para a contenção da situação e a garantia da adequada prestação jurisdicional.

2.1. Vinculação ou dependência a outro DFD

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda - DFD, para a sua execução.

2.2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens

Após a assinatura do contrato, será expedida uma ordem de serviço, pela CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias, inicialmente, cabendo a prorrogação na execução dos serviços, mediante solicitação justificada, por parte da contratada.

2.3 Modalidade de contratação prevista

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

***valor atualizado R\$ 59.906,02**

3. Justificativa

Considerando a constatação da proliferação atípica de pragas urbanas — notadamente roedores e insetos - em diversas instalações das unidades judiciárias deste regional e tendo em vista os riscos iminentes à saúde pública, segurança sanitária e integridade patrimonial, torna-se imperiosa a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para a execução imediata dos serviços de desinsetização e desratização.

Conforme o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial pode ser realizada para atender a situações de urgência, quando a demora em sua execução possa causar prejuízos à administração pública. No caso em questão, a urgência é evidente devido ao risco à segurança de pessoas, equipamentos e bens, públicos ou privados, tornando imperativa a contratação imediata para assegurar a continuidade das atividades e a proteção dos interesses públicos, sendo que, a execução de procedimento licitatório regular demandaria tempo incompatível com a urgência da situação;

Cumprir registrar que a presente contratação emergencial decorre ainda da **inexecução contratual por parte das empresas originalmente responsáveis** pelos serviços, conforme registrados nos Contratos CD-10280/2024 e CTO-11159/2024, cujas rescisões foram devidamente formalizadas, inviabilizando a continuidade da prestação por meio dos instrumentos anteriores.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a efetiva prestação jurisdicional, visto que o afastamento de magistrados e servidores por eventuais tratamentos médicos, decorrentes de doenças adquiridas no ambiente laboral, teria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

um impacto significativo no andamento dos trabalhos, prejudicando sobremaneira a atividade judicante;

- Assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, pois a preocupação em propiciar um ambiente limpo e livre de pragas é um requisito fundamental para o bem-estar de juízes e servidores;
- Promover a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores, levando em consideração que, as atitudes preventivas apresentam melhores resultados do que ações reativas, necessárias para sanar emergências após sua ocorrência;
- Aprimorar a gestão orçamentária, considerando-se os aspectos de economicidade, de eficácia, de eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos, anteriormente expostos.

5. Quantidade a ser contratada

Através desta contratação será realizada 1 (uma) aplicação dos serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com garantia de 6 (seis) meses dos serviços, nas seguintes unidades judiciárias:

UNIDADES:

Anteriormente atendidas pela **CD 10.280/2024**

- Vara do Trabalho de Araranguá;
- Fórum Trabalhista de Criciúma;
- Fórum Trabalhista de Tubarão;
- Vara do Trabalho de Imbituba;
- Fórum Trabalhista de Blumenau;
- Vara do Trabalho de Indaial;
- Vara do Trabalho de Timbó;

Anteriormente atendidas pelo **CTO 11.159/2024**

- Fórum Trabalhista de Lages;
- Vara do Trabalho de Curitiba;
- Fórum Trabalhista de Rio do Sul.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6. Valor Estimado e Origem do Recurso

Valor estimado da contratação:

Semestral: R\$ 8.156,65 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Origem do Recurso: PAC 2025 - 08 - SELAD.

Item	Natureza da despesa	Valor Estimado para 2025 (1(uma) aplicação)
8153	33903978	6.656,65
8161	33903978	1.500,00
Valor Estimado para o exercício 2025		R\$ 8.156,65

7. Indicação de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 2488
Lotação: CSG
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

8. Responsável pela oficialização da demanda

Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG

Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Diretora da Área Demandante

Data: 07/05/2025.

Encaminhado à Secretaria Administrativa (SECAD) para indicação do integrante administrativo e verificação do prazo hábil para o atendimento da demanda.*

Data: 07/05/2025

Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Diretora da Área Demandante